

Lei 561

Dispõe sobre criação de cargo em comissão.

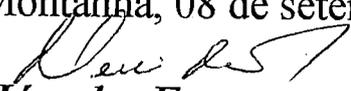
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de ***Chefe de Tributação***, com vencimentos mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único – O cargo criado pelo caput do artigo será de provimento em comissão e ficará vinculado à ***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 08 de setembro de 2003.



Hércules Favarato

Prefeito Municipal